

Folha Informativa SRADR

2023-03-14

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Despacho n.º 409/2023</u>	2023.03.14	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Aprova o modelo a utilizar para o registo do comércio de cera de abelha.
<u>Portaria n.º 20/2023</u>	2023.03.14	Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Estabelece as normas de aplicação da Intervenção E.12.1 – Zonas afetadas por condicionantes específicas (MAAZD), do domínio E.12 – Apoio às zonas com condicionantes naturais (MAAZD), do eixo E – Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), nos Açores.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/573</u>	2023.03.14	Comissão Europeia	Altera os anexos V, XIV e XV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas à Argentina, ao Reino Unido e aos Estados Unidos nas listas de países terceiros autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira, produtos germinais de aves de capoeira e carne fresca e produtos à base de carne de aves de capoeira e aves de caça.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/574</u>	2023.03.14	Comissão Europeia	Estabelece regras pormenorizadas para a identificação de co-formulantes inaceitáveis em produtos fitofarmacêuticos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Folha Informativa SRADR

2023-03-14

OUTROS ASSUNTOS



República de Portuguesa

Notícias

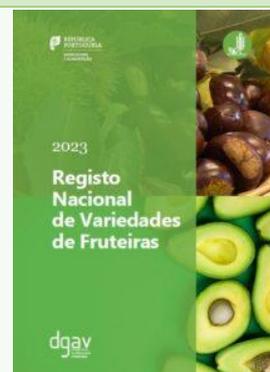
❖ Registo Nacional de Variedades de Fruteiras

A DGAV procede à divulgação da 2.ª edição de 2023 do Registo Nacional de Variedades de Fruteiras (RNVF) em Portugal, e na qual constam 330 variedades das quais 324 com aptidão para produção de frutos, 3 com aptidão para porta-enxertos e 3 com dupla aptidão, abrangendo 12 proponentes e 12 responsáveis pela manutenção.

Nesta edição procede-se ao registo de 3 variedades de porta enxertos de castanheiro.

Consulte a 2.ª edição de 2023 do [Registo Nacional de Variedades de Fruteiras](#)

Fonte - [Registo Nacional de Variedades de Fruteiras – DGAV](#)



Eventos

❖ Webinar CAP – Estratégias Inovadoras no pastoreio extensivo – 21 de março

A CAP vai organizar um seminário subordinado ao tema 'Estratégias Inovadoras no pastoreio extensivo', a realizar no dia 21 de março, pelas 14h30, no auditório da CAP, em Lisboa, e também através da plataforma Zoom.

Face aos novos desafios com que a pecuária se depara, nomeadamente as questões de sustentabilidade e de bem-estar animal, é essencial encontrar novas soluções para o manejo dos animais. Nesta iniciativa a CAP vai apresentar algumas estratégias sustentáveis e inovadoras para as explorações pecuárias extensivas.

A sessão será moderada pelo Professor José Fragoso de Almeida do Instituto Politécnico de Castelo Branco. Na inscrição deve referir se pretende assistir presencialmente ou por Zoom.

Programa

14h30 – Sessão de Abertura

Guillermo Tellez (Diretor Geral da Caja Rural del Sur)

14h45 – Inovar no pastoreio extensivo em pequenos ruminantes

João Madeira (Sociedade Agrícola Vargas Madeira, Lda – Mértola)

15h15 – Sistema inovador do pastoreio em bovinos

Manuel Die Dean (Sociedade Agrícola Bove/Herdade da Defesinha – Elvas)

15h45 – Controlo de pastoreio com georreferenciação em bovinos

Rui Matos (Quinta do Tabalião – Guarda)

16h15 – Debate

16h30 – Sessão de Encerramento

Luís Mira (Secretário-geral da CAP)

[Inscrições](#)

Folha Informativa SRADR

2023-03-14

Eventos

Fonte - [Webinar CAP - Estratégias Inovadoras no pastoreio extensivo - 21 de março - Agroportal](#)

❖ Conferência CAP: Água e Agricultura – 31 de março – Lisboa

CAP regressa ao seu estudo «Ambição Agro 2020-2023» com a realização da Conferência 'Água e Agricultura' na tarde de 31 de março, no Auditório 2 da Fundação Calouste Gulbenkian.

Em setembro de 2020, a CAP apresentou publicamente o documento "Ambição Agro 2020-2030", que traduzia a visão estratégica da Confederação para a década em curso no que toca a áreas essenciais para o desenvolvimento do país, em particular, do sector Agroflorestal e Agroalimentar.

A 'Gestão da Água' é um dos temas desse estudo, entendido como um fator de produção determinante para a agricultura que, com a evolução das condições climáticas e a partilha de interesses na sua utilização, tem um papel cada vez mais decisivo na competitividade e afirmação da agricultura portuguesa.

Três anos depois, a CAP retoma o tema realizando uma Conferência no dia 31 de março, pelas 14h30, no Auditório 2 da Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa.

A Conferência promoverá o debate em torno dos extraordinários apoios e instrumentos à disposição do governo e do país, e apresentará o documento «Água e Agricultura», da autoria do Eng.º Pedro Cunha Serra, o qual servirá de ponto de partida para o comentário dos convidados, um leque de personalidades de reconhecido mérito na temática da água, da agricultura, da hidráulica e do clima.

O Programa e a Ficha de Inscrição estão a ser ultimados e serão divulgados em breve.

Fonte - [Conferência CAP: Água e Agricultura - 31 de março - Lisboa - Agroportal](#)



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte [INICIATIVA](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE, DIA 14 DE MARÇO

✓ **Título: Gestão integrada dos recursos hídricos – listas revistas de poluentes da superfície e de águas subterrâneas**

Sumário: De acordo com uma recente avaliação («balanço de qualidade»), a legislação europeia no domínio dos recursos hídricos é, na sua generalidade, adequada à sua finalidade. No entanto, é necessário melhorar determinados aspetos, como o investimento, as normas de execução, a integração dos objetivos no domínio dos recursos hídricos noutras políticas, a poluição química, a simplificação administrativa e a digitalização.

Esta iniciativa tem a ver com as conclusões sobre a poluição química e a obrigação legal de rever regularmente as listas de substâncias prioritárias e de poluentes das águas subterrâneas.

Período para comentários: 27 de outubro de 2022 a 14 de março de 2023

Link: [Gestão integrada dos recursos hídricos – listas revistas de poluentes da superfície e de águas subterrâneas \(europa.eu\)](#)

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):

✓ **Título: Alteração das taxas a pagar ao Instituto Comunitário das Variedades Vegetais**

Folha Informativa SRADR

2023-03-14



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

Sumário: O nº 1 do artigo 9º do Regulamento (CE) nº 1238/952 da Comissão estabelece o nível da taxa a pagar ao Instituto Comunitário das Variedades Vegetais ("o Instituto"), para cada ano da duração de um direito comunitário de proteção das variedades vegetais, tal como previsto no nº 2, alínea d), do artigo 113º do Regulamento (CE) nº 2100/94. Esta iniciativa visa refletir o potencial de inflação em todas as rubricas orçamentais e de continuar a aumentar a reserva gratuita até ao nível mínimo para assegurar o funcionamento do Instituto.

Período para comentários: 13 de março de 2023 a 10 de abril de 2023

Link: [Amendment of the fees payable to the Community Plant Variety Office \(europa.eu\)](https://europa.eu)

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA A APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 15 DE MARÇO

✓ **Título: Segurança dos alimentos — produtos compostos à base de cereais isentos de controlos nas fronteiras da UE (atualização)**

Sumário: Os produtos alimentares compostos e as bebidas compostas contêm uma mistura de produtos vegetais e de produtos transformados de origem animal. Estes e outros produtos alimentares e produtos agrícolas que entram na UE provenientes de países não pertencentes à UE estão sujeitos a vários controlos para garantir que cumprem as normas de segurança alimentar da UE.

Esta iniciativa acrescenta os produtos compostos à base de cereais com estabilidade de conservação (de longa duração) à lista de produtos compostos de baixo risco que estão isentos desses controlos.

Período para comentários: 15 de fevereiro de 2023 a 15 de março de 2023

Link: [Segurança dos alimentos — produtos compostos à base de cereais isentos de controlos nas fronteiras da UE \(atualização\) \(europa.eu\)](https://europa.eu)



Notícias da Comissão Europeia



Despesas da agricultura e da coesão: falhas nas medidas para detetar, resolver e comunicar conflitos de interesses

- Não há informações sobre o valor dos fundos da União Europeia afetado;
- As medidas aplicadas para aumentar a transparência e proteger os denunciadores não são suficientes.

✓ **Há falhas na promoção da transparência e na deteção de riscos de conflitos de interesses nas despesas da União Europeia (UE), apesar de existir um quadro para prevenir e gerir situações do género. Esta é a principal conclusão de uma recente auditoria do Tribunal de Contas Europeu (TCE), que analisou a fundo de que forma a questão é tratada nas políticas da UE que mais gastam: a agricultura e a coesão.**

"Tendo em conta a revisão da legislação e os casos recentes, quisemos verificar se a Comissão Europeia e os Estados-Membros deram uma resposta adequada aos conflitos de interesses na Política Agrícola Comum e na coesão", afirma Pietro Russo, Membro do TCE responsável pela auditoria. "Concluimos que houve esforços para enfrentar esta situação, mas que continua a haver falhas. É preciso melhorar a comunicação de informações sobre os casos de conflitos de interesses, para que haja uma visão clara sobre os montantes em causa", alerta ainda. As regras da UE exigem que todas as pessoas envolvidas na gestão dos fundos europeus (ao nível da União e nacional) evitem conflitos de interesses por motivos de afinidade política ou nacional, de interesse económico, ou por qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto. Quando é identificado um conflito de interesses, seja presumido ou real, a autoridade competente tem de assegurar que a pessoa em causa pare todas as atividades relacionadas. Ao nível nacional, as declarações de interesses feitas pelo próprio pessoal são a forma mais usada para prevenir e gerir estas situações. Contudo, podem não ser fiáveis, e por vezes é difícil verificar as informações devido à falta de capacidade administrativa, às regras de proteção de dados e aos obstáculos gerais para se alcançar uma transparência total. O TCE descobriu que, nos países auditados (Alemanha, Hungria, Malta e Roménia), os membros do governo envolvidos nas decisões sobre os programas e a atribuição das verbas da UE não estavam obrigados a apresentar estas declarações, apesar de os regulamentos as exigirem claramente desde 2018. Ao nível da UE, estes documentos também são muito usados,

Folha Informativa SRADR

2023-03-14



Notícias da Comissão Europeia

sendo sujeitos a algumas verificações, sobretudo em funções sensíveis. Porém, as "portas giratórias" (pessoal que passa de funções públicas para outras no setor privado na mesma área) criam o risco de conflito de interesses, o que leva o TCE a alertar que, nestes casos, é preciso uma gestão mais ativa. Segundo o TCE, as autoridades nacionais dão muita importância à deteção de conflitos de interesses na contratação pública, mas nem sempre prestam atenção suficiente a alguns sinais de alerta, como os muitos concursos em que não há verdadeira concorrência (ou seja, contratos negociados sem um concurso competitivo, ou concorrentes com ligações a outras entidades que participam em projetos com dinheiros da UE). O TCE sublinha também que ainda não estão em vigor medidas de proteção dos autores de denúncias e que muitos Estados-Membros estão atrasados na transposição das regras de proteção de quem comunica violações das leis da União. De momento, as fontes públicas (ligações a listas online nacionais e regionais dos beneficiários de fundos europeus agrícolas e da coesão, além da plataforma Web da Comissão, a Kohesio) não apresentam informações sobre os verdadeiros beneficiários por trás das pessoas coletivas, o que reduz o exame público. A divulgação destas informações nos sistemas de gestão e controlo dos Estados-Membros passou a ser obrigatória no novo período de programação da política de coesão (2021-2027). A partir de 2023, os beneficiários de financiamento agrícola terão de fornecer informações sobre os grupos de empresas em que têm participações. O TCE realça ainda que não existem informações disponíveis ao público sobre os valores afetados por conflitos de interesses nas despesas da UE sujeitas a gestão partilhada, nem há indicadores que meçam a frequência ou dimensão deste problema. Há irregularidades que não são comunicadas: por exemplo, quando o valor é inferior a 10 000 euros ou quando são detetadas e corrigidas ao nível nacional antes de os fundos serem pedidos à Comissão.

✓ Informações de contexto

Cerca de metade das despesas da UE são geridas pela Comissão e pelos Estados-Membros regime de gestão partilhada. Estas despesas incluem os dois fundos agrícolas – no o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) – e os três principais fundos de coesão: o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu (FSE) e o Fundo de Coesão (FC). Na gestão partilhada, a Comissão assume a responsabilidade global pela execução do orçamento, enquanto os Estados-Membros têm de tomar medidas eficazes e proporcionadas para prevenir, detetar e corrigir irregularidades. As autoridades nacionais são as principais responsáveis por identificar e dar resposta a estas situações ao nível dos beneficiários. O Relatório Especial 06/2023, Conflito de interesses na despesa da UE com a coesão e a agricultura – Quadro em vigor, mas com lacunas nas medidas de transparência e deteção, está disponível no [sítio Web do TCE](#).

[Relatório Especial 06/2023: Conflito de interesses na despesa da UE com a coesão e a agricultura](#)
[Respostas: Comissão Europeia](#)

Fonte - [Relatório Especial 06/2023: Conflito de interesses na despesa da UE com a coesão e a agricultura \(europa.eu\)](#)



Notícias do Parlamento Europeu



Parlamento adota novo objetivo dos sumidouros de carbono que aumenta a ambição climática da UE 2030

- Nova meta da UE para 2030 para aumentar os sumidouros de carbono da UE em 15%
- Objetivos nacionais vinculativos para 2030 para todos os países da UE
- Melhoria da governação e controlo, incluindo sanções por incumprimento

✓ A nova lei eleva o objetivo da UE de sumidouros de carbono para o sector do uso do solo e da silvicultura, que deverá reduzir os gases com efeito de estufa na UE em 2030 em até 57% em relação a 1990.

O Parlamento aprovou hoje com 479 votos a favor, 97 contra e 43 abstenções a revisão do regulamento sobre o uso do solo, mudança do uso do solo e sector florestal (LULUCF) que procura melhorar os sumidouros naturais de carbono para tornar a

Folha Informativa SRADR

2023-03-14



Notícias do Parlamento Europeu

UE no primeiro continente neutro em termos climáticos até 2050 e melhorar a biodiversidade em conformidade com o [Pacto Ecológico Europeu](#).

✓ Metas da UE e nacionais para impulsionar os sumidouros de carbono até 2030

A meta da UE para 2030 para a remoção líquida de gases com efeito de estufa (GEE) no sector da terra, mudança de uso da terra e silvicultura será fixada em 310 milhões de toneladas de equivalente CO₂, o que é cerca de 15% mais do que atualmente. Esta nova meta da UE deverá reduzir ainda mais os GEE da UE em 2030 de 55% para cerca de 57%, em comparação com os níveis de 1990.

Todos os estados membros da UE terão [metas nacionais vinculativas para 2030](#) para as remoções e emissões da LULUCF, com base nos recentes níveis de remoções e no potencial para novas remoções. As regras atuais aplicar-se-ão até 2025, ao abrigo das quais os países da UE terão de assegurar que as emissões no sector LULUCF não excedam a quantidade que foi removida. A partir de 2026, os países da UE terão um orçamento de quatro anos para 2026-2029, em vez de objetivos anuais vinculativos.

✓ Governação, flexibilidade e monitorização

Os Estados Membros podem comprar ou vender créditos de remoção entre a LULUCF e o [Regulamento de Partilha de Esforços](#) para atingirem os seus objetivos. Um mecanismo garantirá também que os Estados Membros recebam compensações se ocorrerem catástrofes naturais, tais como incêndios florestais.

A monitorização, comunicação e verificação das emissões e remoções será melhorada, inclusive através da utilização de mais dados geográficos e da teledeteção, para que o progresso dos países da UE no sentido de alcançarem as suas metas possa ser acompanhado com maior precisão.

Os países da UE serão obrigados a tomar medidas corretivas se o progresso no sentido de alcançar os seus objetivos não for suficiente. Haverá também uma penalização por não cumprimento: 108% dos GEE acima do seu orçamento de 2026-2029 GEE serão adicionados à sua meta para 2030. Para assegurar o cumprimento da meta da UE, a Comissão apresentará um relatório de progresso o mais tardar seis meses após o primeiro balanço global acordado no âmbito do [Acordo de Paris](#). Se for caso disso, a Comissão dará seguimento a propostas legislativas.

✓ Citação

Após a votação, o relator, Ville Niinistö (Verdes/ALE, FI), afirmou: "Os lavatórios da UE têm vindo a diminuir na última década. Esta lei garantirá que o sector fundiário fará a sua parte no combate à crise climática, uma vez que temos agora um objetivo mais ambicioso e salvaguardas, tais como melhores dados e requisitos de informação mais rigorosos, mais transparência, bem como uma revisão até 2025. Pela primeira vez, esta legislação considera a biodiversidade e a crise climática conjuntamente e os estados membros terão também de ter em conta o princípio do "dano-não-significativo".

✓ Próximos passos

O texto tem ainda de ser formalmente aprovado pelo Conselho. Será então publicado no Jornal Oficial da UE e entrará em vigor 20 dias mais tarde.

✓ Contexto

A revisão das regras da LULUCF faz parte do "[pacote Fit for 55 em 2030](#)", que é o plano da UE para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em pelo menos 55% até 2030, em comparação com os níveis de 1990, em conformidade com a [Lei Climática Europeia](#).

Fonte - [Parliament adopts new carbon sinks goal that increases EU 2030 climate ambition](#) | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu)